



# CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI J826 /2019

CAMARA MUNICIPAL  
DE VISCONDE  
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO N° 4113  
DATA ENTR 25/11/2019

HORÁRIO 16:40hs

703501  
RESPONSÁVEL

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO  
DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE  
SUBVENÇÕES E TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E  
DE CAPITAL CONCEDIDOS ÀS ENTIDADES PELA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO  
BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta Lei estabelece normas e procedimentos para a prestação de contas de recursos oriundos de subvenções e transferências correntes e de capital concedidos às entidades pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os processos de prestação de contas dos recursos provenientes de subvenções e transferências correntes e de capital concedidas pela Prefeitura Municipal deverão ser instruídos com toda a documentação comprobatória já exigida e reguladas pelo setor de subvenções, para a devida apreciação e aprovação daqueles setores.

Art. 3º Os processos de prestação de contas de que trata o caput do artigo 1 deverão, depois de aprovados pelo setor responsável no Executivo, passar por uma audiência de prestação de contas no Legislativo agendada com antecedência, e executada a cada 6 meses no Plenário da Câmara Municipal.

§ 1º Na dita audiência que será aberta ao público, os vereadores receberão uma planilha contendo um resumo de gastos feitos com a Subvenção, bem como todo e qualquer documento apresentado ao Executivo na Prestação entregue, com uma explanação em plenário, sendo facultado aos pares a arguição ou não do representante da entidade.

§ 2º A prestação de contas deverá ser feita pelo seu Presidente, ou na falta dele, o Vice Presidente da Entidade.

§ 3º Os documentos da prestação de contas deverão estar em ordem cronológica por data de emissão, e os volumes devem estar encadernados.

Art. 4º O Poder Legislativo terá 2 meses (dois meses) para análise da prestação, podendo formar, se preciso, comissão para análise e aprovação das contas.

Art. 5º A aprovação das contas feita pelo poder legislativo trará recomendações para o Poder Executivo aprovar ou não as contas da referida entidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art 6º O não cumprimento de qualquer item dessa lei acarretará na **SUSPENSÃO** do recurso recebido, até que se cumpra a prestação aqui explanada.

Art 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões Presidente Tancredo Neves 25 de Novembro de 2019

*Alex Vinicius Coelho*  
**Alex Vinicius Coelho**  
Vereador